

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º01/2022

O Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 (nova sede), Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Edital que objetiva CREDENCIAMENTO, cadastro dos interessados que satisfação os requisitos deste Edital, com objetivo de promover contratação de Serviços Funerários para atender aos Benefícios Eventuais por morte, conforme preconiza a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Conforme preços praticados na tabela anexa — Anexo I valores estabelecidos na Lei Municipal n.º727/2018, atualizado pelo Decreto Municipal n.º49/2022, tornando público, portanto, para conhecimento dos interessados; com as denominações e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO

01 - DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

01.01 - O acesso ao sistema de **CREDENCIAMENTO** é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços constantes do objeto do presente Edital, os interessados deverão apresentar a documentação de acordo com estabelecido neste edital, a partir do dia 27 de janeiro até 2022 de no horario das 8h00 às 11h30 e das 13h00 ás 17h30, no setor de licitações e contratos no endereço acima .

01.02 Os documentos serão analisados em sessão publica pela Comissão Permamnete de Licitação – CPL, **em até 5 (cinco) dias úteis**, na sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Eros Ruppel Abdalla, 129- 1º andar Centro.

02 - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO.

02.01 - O presente **CREDENCIAMENTO** será valido mediante elaboração de Termo de Compromisso/ contrato firmado em decorrência do presente Edital que terá validade a partir da assinatura do mesmo, sendo sua vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pela Administração Publica caso haja interesse público no limite decenal do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

03 - DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO.

O CREDENCIAMENTO será realizado pela Comissão Permamente de Licitação, designado pela Portaria nº 1/2022 que receberá a Carta de Credenciamento juntamente com o envelope de habilitação para o CREDENCIAMENTO dos interessados que satisfação do presente Edital, cujo cadastro será feito de forma permanente conforme preconiza o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

04 - DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

- **04.01** Os interessados em participarem do credenciamento, deverão obrigatoriamente apresentar Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, os documentos de habilitação constante no item 11 deste Edital e as declarações dos Anexos de III a VII, constante no item 12 deste Edital.
- **04.02** A Carta de Credenciamento (Anexo II) obrigatoriamente deverá ser apresentada com assinatura do responsável legal da pessoa jurídica credenciada, com firma reconhecida.



O reconhecimento da autenticidade de firmas poderá ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário, e será entregue fora do envelope.

05 - DO OBJETO

- 05.01- O presente CREDENCIAMENTO têm por objeto <u>contratação de Serviços Funerários</u> para <u>atender aos Benefícios Eventuais por morte, conforme preconiza a LOAS Lei Orgânica da Assistência Social,</u> nos termos e quantidades disposto no item 09 deste Edital.
- Os serviços a ser prestados pelos Credenciados deverão estar em consonancia com as normas ambientais e da vigilância sanitária e respeitar as especificações constantes do ANEXO I do presente Edital:
- **05.03** Para fins de cumprimento da prestação do serviço, a Administração Pública só adotará o critério de pagamento em quilometragem (km) caso haja necessidade de atendimento ou deslocamento fora do espaço territorial do Município.

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - A despesa decorrente da execução do presente **CREDENCIAMENTO** correrá à da Dotação Orçamentária:

07.002.08.244.0007.2.031 Ações Socioassistenciais Básicas ás Familias					
	Elemento de Despesa	Fonte			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001			
	3.3.90.32.00.00	3.3.90.32.00.00 Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			

07 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **07.01** A comunicação do aviso do **CREDENCIAMENTO** aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico e Sítio Eletrônico Oficiais do Município.
- **07.02** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tunas do Paraná Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h) ou por e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.
- **07.03** O envelope contendo a documentação para o **CREDENCIAMENTO** deverá estar devidamente lacrado.
- **07.04 O envelope** contendo os documentos para o **CREDENCIAMENTO** serão recebidos a qualquer dia de expediente administrativo, na sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal, **no horario das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30**, sendo protocolado no Setor de Licitação e Contratos, localizado à Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, 1º andar, centro Tunas do paraná CEP 83.480-000.



- **07.05** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **CREDENCIAMENTO**, mediante petição por escrito e protocolada, no enderco constante no preambulo ou através do e-mail: <u>licitacao@tunasdoparaná.pr.gov.br</u>, devendo a Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 3 (tres) dias uteis;
- **07.06** É vedado a qualquer **CREDENCIADO** a subcontratação parcial ou total, concorrendo o mesmo as penalidades de descredenciamento.

08 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **08.01** Poderão participar do **CREDENCIAMENTO** quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- **08.02** Que atendam às condições deste **CREDENCIAMENTO** e apresentem os documentos nele exigidos;
- **08.03** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Credenciar ou Contratar com o Muninipio ou ainda declaradas inidôneas;
- **08.04** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
- 08.05 Que não possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura;
- **08.06** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- **08.07** Serão credenciados todos os interessados que cumpram com as exigências deste Edital;
- **08.08** É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente **CREDENCIAMENTO**, de mais de um interessado.

09 - DA TABELA DEPREÇO

R\$ 21.366,50

09.01 - O preço para a prestação do serviço objeto deste **CREDENCIAMENTO**, será nos seguintes valores cujos serão pagos sob o teto de um salário mínimo e meio municipal fixado por decreto:

	ntidade Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO conforme Lei Municipal n.º782/2018 incisos I ao V Urna, sextavada simples de madeira, um enfeite floral em tecido, um véu em tecido, fornecimento de roupa para adulto e preparação simples do corpo,	SERV.	854,66	21.366,50



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE TRANSLADO	5.000	SERV.	2,64	13,200

- 09.02 Os valores decorrente dos serviços ora CREDENCIADOS, não poderão sofrer alterações dentro do prazo estipulado no Termo de Compromisso;
- 09.03 A quantidade poderá sofrer alterações conforme a demanda verificada pela presente Administração Municipal no período do credenciamento.
- 09.04 A quantidade estimada anual prevista na tabela será divida entre os credenciados, cujos estarão cientes dos preços fixos previstos em lei municipal e atuzalizados por Decreto Municipal, sendo solicitado os serviços pela presente Administração Municipal contratante de forma simultânea entre os mesmos, respeitando uma ordem de chamada, tipo rodízio.
- 09.05 Fica vedado qualquer cobrança de taxa ou sobretaxa referente à execução da prestação do serviço.

10 - DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES

- 10.1 O reajuste de preço sobre os valores, será realizado sobre cada item e seu respeito valor, através de Decreto Municipal, ocorrendo em dezembro com validade para a exercicio seguinte.
- 10.02 O reajuste de preço será realizado no período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Compromisso, corrigidos pelo IPCA/IBGE correspondente ao vinculo do compromisso.

11 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 11.1 Os interessados para o CREDENCIAMENTO, deverão obrigatoriamente apresentar documentos para habilitação para fins de registro e validade do Termo de Compromisso.
- 11.2 A falta de quaisquer um dos documentos exigidos neste Edital tornará descredenciado o interessado, podendo para tanto regularizar sua situação no prazo de 02 (dois) dias.

11.2.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Fotocópia autenticada da cédula de identidade (RG) e comprovante de cadastro de pessoa física (CPF) ou fotocópia simples acompanhada da original, do responsável e/ou representante legal da pessoa jurídica.

11.2.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ)



- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) <u>Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos</u> relativos a Tributos Federais e à <u>Dívida Ativa da União</u>, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) <u>Certidão Negativa de Tributos Estaduais</u>, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do licitante:
- e) <u>Certidão Negativa de Tributos Municipais</u>, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do licitante:
- f) <u>Certificado de Regularidade do FGTS CRF</u>, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- g) <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT,</u> nos termos do Título VII Da Consolidação das Leis do Trabalho (Instituída pela Lei nº 12.440, de 2011), fornecida pelo Tribunal Superior do trabalho TST (<u>www.tst.jus.br</u>), Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT (<u>www.csjt.jus.br</u>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na internet.

h) Alvará de funcionamento vigente da Vigilancia sanitária da sede da licitante.

11.2.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias de sua expedição.

12 - DAS DECLARAÇÕES:

- CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXOII),
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);
- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (ANEXO IV)
- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ANEXO V)
- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVO (ANEXO VI)
- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR (ANEXO VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

13 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2020 CREDENCIAMENTO N.º (RAZÃO SOCIAL) CNPJ END CEP FONE/FAX CIDADE

14 - DO CREDENCIAMENTO E PROCESSAMENTO

- 14.1 A partir do horário e local indicados neste Edital, se iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 14.2 Apresentados os interessados, com os respectivos envelopes protocolados;
- 14.3 Será realizado a abertura dos envelopes contendo os documentos de **CREDENCIAMENTO**, dos interessados;
- 14.4 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura e analise dos documentos para o **CREDENCIAMENTO**, será lavrado ata de Credenciamento dos interessados;

15 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.- Os recursos previstos neste Edital poderão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados do ato da Administração (intimação ou lavratura da ata), porem só serão aceitos no que se refere ao instrumento convocatório (Edital) e/ou irregularidade de prestação do serviço entre os Credenciados, não cabendo recurso contra a ata de estipulação da rotatividade dos serviços, bem como do Termo de Compromisso/ contrato.
- 15.2 Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 15.3 Os recursos previstos neste Edital poderá ser apresentado à qualquer momento, porem só serão aceitos no que se refere ao instrumento convocatório (Edital) e/ou irregularidade de prestação do serviço entre os Credenciados, não cabendo recurso contra a ata de estipulação da rotatividade dos serviços, bem como do Termo de Compromisso.
- 15.4 A homologação do credenciamento será processada pelo Chefe do Executivo Municipal, e será atribuída a ata de estipulação da rotatividade.
- 15.5 A homologação torna-se necessária sempre que houver alteração ou modificação na ata de estipulação da rotatividade.

15.6 - Para fins de informação os atos decorrentes da homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, caberá aos interessados o acompanhento do processo.

16 - PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços serão executados sempre que necessário ou solicitado pela Secretária Municipal de Assistência Social, sendo esta a gestora da execução dos serviços ora contratados

CREDENCIADOS.

- 16.2 Os serviços <u>só poderão ser executados pelos credenciados, mediante autorização expressa expedido pelo Departamento da Assistência Social</u>, que constará o nome completo do falecido, número da inscrição da cédula de identidade (RG), número da inscrição do cadastro de pessoa jurídica (CPF), endereço, localidade do falecimento, a local do sepultamento, horário do falecimento.
- 16.3 Deverá ser procedida a entrega da documentação e firmamentos por meio de representante legal conforme lei.
- 16.4 Os serviços realizados sem autorização do Departamento Municipal de Assistência Social, não será objeto de pagamento, correndo pela responsabilidade do prestador do serviço os gastos e custos decorrente das execução.
- 16.5 Para fins de pagamento dos serviços executados, o executante credenciado deverá obrigatoriamente encaminhar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica referente ao serviço executado, fotocópia da autorização expedida pelo Departamento Municipal de Assistência Social.
- 16.6 Os serviços serão executados sempre que necessários, independentemente de feriados, fins de semana e recesso, devendo o CREDENCIADO estar a disposição 24h00min (vinte e quatro horas).
- 16.7 A forma de execução dos serviços entre os CREDENCIADOS, será livre entre os mesmo, sendo de sua integral responsabilidade a atribuição de rotatividade dos serviços, excluindo a vontade da Administração Pública na forma do inc. V do art. 25 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 16.8 Os CREDENCIADOS participaram da lavratura de ata que terá por objetivo firmar acordo comum entre os interessados que satisfação o presente Edital, que constará os modos, métodos, forma e rotatividade de execução do serviço entre os CREDENCIADOS.
- 16.9 A ata decorrente da estipulação do acordo sobre a rotatividade dos serviços será lavrada pela Administração Pública Municipal através da Comissão Permanente de Licitação e será assistida pelo responsavél pelo Departamento de Assistência Social;
- 16.10 Nos casos em que haja apresentação de novo credenciado, bem como exclusão ou saída de um credenciado já existente, será mantido os mesmos critérios, formas e procedimentos rotativos da execução dos serviços, estipulados anteriormente.
- 16.11 Em caso de exclusão ou saída bem como ingresso de novo CREDENCIADO, que Rua Eros Ruppel Abdala, 129 Caixa Postal nº 11 CEP 83.480-000 Tunas do Paraná/PR -

satisfaça o presente Edital, será lavrado nova ata constando a inclusão ou a exclusão do mesmo.

17 - DO TERMO DE COMPROMISSO

- 17.1 A empresa Credenciada, após homologação, deverá assinar o Termo de Compromisso/ Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis:
- 17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Compromisso/ contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 14.133/2021;
- 17.3 O prazo de validade do "Termo Compromisso/ Contrato" será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse público.
- 17.4 Caberá à Administração Pública providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 18.1 A Administração Pública obrigar-se-á:
- 18.1.1 A proporcionar ao Credenciado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO;
- 18.1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste **CREDENCIAMENTO**;
- 18.1.3 Comunicar ao Credenciado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 18.1.4 Providenciar os pagamentos aos Credenciados à vista das Notas Fiscais/Faturas da forma Eletrônica, devidamente atestadas nos prazos fixados;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 19.1 O CREDENCIADO obrigar-se-á:
- 19.1.1 Executar os serviços em estrita observância ao estipulado neste Edital, bem como pela Administração Pública;
- 19.1.2 Fornecer todos o produto serviços para execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
- 19.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não podendo ser arquido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração Pública proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- 19.1.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, qualquer defeito no produto ou em serviço, que se verifica vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; Rua Eros Ruppel Abdala, 129 – Caixa Postal nº 11 – CEP 83.480-000 – Tunas do Paraná/PR -



- 19.1.5 No ato do pagamento, o Credenciado deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade e vigência, afim de comprovar sua idoneidade.
- 19.1.6 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal.
- 19.1.7 É vedada a subcontratação total ou parcial.

20 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES:

- 20.1 O pagamento será efetuado diretamente à empresa devidamente prestadora do respectivo serviço, que esteja **CREDENCIADA** e esteja vigente com o Termo de Compromisso, diretamente em conta bancária.
- 20.2 pagamento será realizado em até 10 (de) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- 20.3 Para fins de pagamento só será admitida Nota Fiscal Eletrônica conforme determina regulamento fiscal.
- 20.4 Para fins de pagamento a Nota Fiscal Eletrônica ser encaminhada para o Departamento Municipal de Assistência Social, juntamente com fotocópia da autorização expedida pela mesma Secretária, juntamente com as Certidões de INSS e FGTS, devidamente vigentes e validas.
- 20.5 A Nota Fiscal Eletrônica decorrente da execução do serviço, será processada e atestada pelo responsável do Departamento de Assistência Social.
- 20.6 Notas Fiscais Eletrônicas não testadas pelo Departamento de de Assistência Social, não será processada e admitidas para fins de pagamento.
- 20.7 O pagamento será realizado a cada atendimento e serviço prestado, vedado o acumulo de pagamentos.
- 20.8 Casa haja irregularidades, rasuras ou qualquer outros meios e indícios de alterações na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma não será admitida para fins de pagamento.
- 20.9 É de total responsabilidade do prestador do serviço a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, bem como a aceitação da substituição da mesma sempre que necessário ou solicitado pelo Administração Pública.
- Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

21 - DO TERMO DE COMPROMISSO

- 21.1 A Administração Pública, lavrará Termo de Compromisso individualmente entre os interessados, considerando as disposições da ata de estipulação da rotatividade.
- 21.2 O Termo de Compromisso constará as formas e métodos da execução do serviço, as sanções e obrigações, bem como a forma de pagamento.
- 21.3 O extrato do Termo de Compromisso, será publicado no Diário Oficial do Município.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao **CREDENCIADO** as seguintes sanções:
- 22.1.1 Advertência;
- 22.1.2 Fica estipulado uma multa ao **CREDENCIADO** inadimplente, no importe de 10% (dez por cento) do valor do serviço a ser executado;
- 22.1.3 Em caso de inadimplemento, o **CREDENCIADO** inadimplente, será escrito em divida ativa, casa não haja recolhimento da multa no prazo de 48h00min.
- 22.1.4 Para fins de autuação, o **CREDENCIADO** será notificado pelo Departamento de Assistencia Social, podendo ser na pessoa do gesto, tanto quanto por qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta.
- 22.1.5 Fica assegurado ao CREDENCIADO inadimplente, a ampla defesa e o contraditório.

23 - DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 A fiscalização sobre a execução do serviços do presente **CREDENCIAMENTO**, será exercida pela Sra. Mirian de Fatima Neres e Noeli Gonçalves de Lima Assistente Administrativo, ou por qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta.
- 23.2 Fica determinado que a fiscalização sobre a execução dos serviços e/ou faturamento, poderá ser realizada por qualquer interessado credenciado.

24 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DO CREDENCIADO

- 24.1 O Termo de Compromisso, poderá ser extinto unilateralmente pelo credenciado, mediante notificação encaminhada à Administração Pública na pessoa da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a e apresentação de carta de renuncia, em via original, constado o motivo da rescisão.
- 24.2 Poderá haver denúncia do credenciamento por qualquer das partes a qualquer tempo.
- 24.3 Não haverá impedimento para novo credenciamento da mesma pessoa jurídica que Rua Eros Ruppel Abdala, 129 Caixa Postal nº 11 CEP 83.480-000 Tunas do Paraná/PR -

solicitou o descredenciamento, ressalvados as hipótese de descredenciamento pela Administração Pública ou denuncia de irregularidades.

25 - DA RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 25.1 A Administração Pública poderá à qualquer momento rescindir unilateralmente o Termo de Compromisso, caso haja interesse público, ou irregularidades comprovadas sobre a execução dos serviços.
- 25.2 Caso haja rescisão unilateral pela Administração Pública, por atos irregular do **CREDENCIADO**, o mesmo ficará impedido de se credenciar novamente no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação da rescisão.

26 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 26.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração Pública poderá revogar o presente Edital, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 26.2 A nulidade do procedimento de **CREDENCIAMENTO** atinge o Termo de Compromisso e não gera obrigação de indenizar, sendo aplicado os artigos 147 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 27.1 Para fins de regulamentação, aplica-se as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 727/2018 deste município.
- 27.2 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre apresente **CREDENCIAMENTO** poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Paraná.
- 27.3 As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através do Diário Oficial do Município.

28 - CASOS OMISSOS

28.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

29 - ANEXOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 29.1 Integram o presente Edital de **CREDENCIAMENTO**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do Termo de Compromisso e mais:
- a) ANEXO I TABELA DE VALORES;
- b) ANEXO II MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA



MUNICIPAL, Art. 92

- e) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI MODELO DECLAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- g) ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES; ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA;
- h) ANEXO IX MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Tunas do Paraná, XX de XXXXXXXX de 2022.

MARCOS ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA DOS VALORES/SERVIÇOS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO conforme Lei Municipal n.º782/2018 incisos I ao V Urna, sextavada simples de madeira, um enfeite floral em tecido, um véu em tecido, fornecimento de roupa para adulto e preparação simples do corpo,	25 estimado	SERV.	854,66	21.366,50			
Tota	I R\$21.366,50							
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
2	Serviços de translado	5.000 km estimado	SERV.	2,64	13.200,00			
Total	Total R\$: 13.200,00							

TOTAL GERAL DO AUXILIO R\$ 34.566,50

Obs 1: A km para translado que trata o item 2 é estimado em 5.000 km para 12 (doze) meses.

Obs 2: Para fins de cumprimento da prestação do serviço, a Administração só adotará o critério de pagamento em quilometragem (km) caso haja necessidade de translado fora do espaço territorial do Município.

Obs 3: O auxílio funeral será devido em função da morte de qualquer dos membros da família beneficiária, limitando-se ao valor de até um salário mínimo e meio municipal fixado por decreto.



(Documento a ser entregue fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

LOCAL E DATA

(razão social do interessado), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº, e inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na AV/Rua, nº ,
Bairro/Jardim, CEP, Município de, Estado do, neste ato
representado por seu (proprietário/sócio/administrador) Sr(a),
brasileiro(a), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº, e inscrito no CPF sob o nº
, residente e domiciliado na AV/Rua, nº,
Bairro/Jardim
, CEP, Município de, Estado do
CREDENCIA-SE para participação do chamamento público nº, Edital de Credenciamento nº
Processo Administrativo nº , instaurado pelo Município de Tunas do Paraná.
Atenciosamente,
(razão social)
(CNPJ)
(endereço)
(nome do
responsável
legal) (RG)
(CPF)



(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILIT AÇÃO
(Local e data)
A Comissão Permanente de Licitação Município de Tunas do Paraná , Estado do Paraná
Ref.: Credenciamento nº xxx2022 -
Prezados Senhores:
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Credenciamento e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e declara que cumprir plenamente os requisitos de habilitação.
Atenciosamente,
(razão social) (CNPJ)
(endereço)
(nome do responsável
legal) (RG)
(CPF)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresaintermédio de seu	, inscrita no	CNPJ nº		, po	r
representante legal o identidade	Sr	,	portador da	carteira de	Э
nº e do CF DE - CREDENCIAMEN nenhum integrante que Coordenadores ou equiva o segundo grau, ou por a de Tunas do Paraná.	TO № xx/2020, que tenha parentesco co lentes, por matrimônio e	e em seu qua om: Prefeito, ou parentesco	adro societário Vice-Prefeito, , afim ou consa	não compõe Secretários nguíneo, ate	e s, é
,de	de 2022	2.			
	Atenciosame	ente,			
			(razâ	io social)	
	(CNPJ)	`			
	(endereço (nome do	,			
	responsável le				
	(RG)	ogu.,			
	(CPF)				



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ $ n^o $, por intermédio de seu
representante legal o Sr, portador da carteira de identidade
nº e do CPF nº DECLARA, especialmente para o EDIT AL DE
CREDENCIAMENTO Nº xx/2020, não ter recebido do Município de Tunas do Paraná ou de
qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de
contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE
para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
dede 2022.
Atenciosamente

(razão social)
(CNPJ)
(endereço)
(nome do responsável legal)
(RG)
(CPF)



DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ/MF sob nº	
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inex habilitação no presente processo de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriore	istem fatos impeditivos para sua CREDENCIAMENTO, ciente da
(Local), dede 2022
Atenciosament	e
	(razão social)
(CNPJ)	
(endereço) (nome do	
responsável	
legal) (RG)	
(CPF)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENT O № XXX/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

<u>-</u>	dos fins e especialmente para o			
	pponente		(razão soc	cial),
inscrito no				
	, com	_	e	
	,			Rua/Av.
_		(endereço	completo),	não
mantém em		/ L ' ' \		
•	rabalhadores menores de 18	•		
	ços perigosos ou insalubres,		•	•
•	nenores de 16 (dezesseis) and	os, salvo na cond	içao de apren	αi∠,
a partir de 14 (quatorze)	anos.			
de	de 2022			
,aa _				
	Atenciosamente			
			/******	.1\
	(CNPJ)		_(razão socia	u)
	(endereço)			
	(endereço) (nome do			
	responsável legal)			
	(RG)			
	(CPF)			
	(011)			



ANEXO VIII - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Total R\$: 13.200.00

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 727/2018.

2 - JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TÊM POR FUNDAMENTO A LEI DE BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A LEI MUNICIPAL Nº 727/2018,ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 049/2022; QUE DISCIPLINA A ATUAÇÃO DO PODER PUBLICO NO APOIO A PESSOAS EM SUTUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL AO AUXILIO FUNERAL.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

No quantitativo e especificações abaixo descritos. Cada benefício se limita ao valor de até um salário mínimo e meio municipal fixado por decreto.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO conforme Lei Municipal n.º782/2018 incisos I ao V Urna, sextavada simples de madeira, um enfeite floral em tecido, um véu em tecido, fornecimento de roupa para adulto e preparação simples do corpo,	25 estimado	SERV.	854,66	21.366,50
Tota	I R\$ 21.366,50				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	Serviços de translado	5.000 km estimado	SERV.	2,64	13.200,00

TOTAL GERAL DO AUXILIO R\$ 34.566,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: CONFORME DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
 - * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses (prorrogável)

5 – ESTRAT ÉGIADE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dia** (IMEDIATO); contado após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto se dará pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a Portaria N.º8/2022

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os valores enviados juntamente a este Termo de Referência, foram revisto junto à funerárias e, o preço estabelecido na Lei Municipal n.º727/2018,atualizado pelo Decreto nº 049/2022.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital

Tunas do Paraná, 26 de janeiro de 2022

ELENIANI ANDREOLA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

Anexo IX

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARAN		•					
sede em Tunas do Paraná (PR), sito a Rua E							
68.703.834/0001-05, representado pelo Sr. F					,		
brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade							
e portador da Carteira de Identidade			SSP/			empr	
,		sede	na	(cidade		de
	sito à _						,
inscrita no CNPJ/MF sob no		, rep	resentad	a por	seu		
Procurador			٠,	005	- / - 4		^
		, inscr		_	F/MF	sob	nº
		Carteira		entida		RG	nº
, houveram po			•				
Compromisso que têm por objeto contratação		_	-				
aos Benefícios Eventuais por morte, confo	•			_			
da Assistência Social. Conforme preços pr							
Municipalidade, por meio de Termo							
Administração Municipal, com base na Lei							
pertinentes, tornando público, portanto, p							
conforme Inexigibilidade nº xx/2022, Cred							
Administrativo nº 06/2022, mediante às cláus	•	guir expres	sas, defin	idora	s dos		
direitos, obrigações e responsabilidades das p	artes:						
CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto-		~		, .			
O Objeto do presente Termo de Credenciamento	é contrataç	ção de Ser	viços Fune	erários	para		
atender aos Benefícios Eventuais por morte, con	ntorme preco	oniza a LO/	45 - Lei (Jrgani	ca da		
Assistência Social. Conforme preços estabelecido Compromisso firmado com a Administração M	os na iei n.º/	/2//2018, p	or meio ae blico - por	tanta	no de		
conhecimento dos interessados, nas seguintes esp					para		
connectification documents and acquirites cop	ocomoaçoco	chichos e q	uai iliaaac.	J.			
4.4.1 – Limita-se o serviço disposto no item 4.4 en	n 3.000 km ((tres mil) pa	ra fins de _l	oagan	nento.		
Parágrafo único: A empresa			,	dora	vante		
denominada CREDENCIADA, se obriga a exe							
Compromisso, para o Município Tunas do Parar estipuladas na Inexigibilidade nº/ – Edita	ia, iias iiies al de Crede	oniamonto	n ⁰ /	Pro	USSSON VIÇU C S		
Administrativo nº/	a de Orede		11/	., 110	00330		



CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento da execução os serviços, será pago diretamente ao **CREDENCIADO** que executou o serviço, mediante serviço, nos seguintes valores:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Tota	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO conforme Lei Municipal n.º782/2018 incisos I ao V Urna, sextavada simples de madeira, um enfeite floral em tecido, um véu em tecido, fornecimento de roupa para adulto e preparação simples do corpo, I R\$ 21.366,50	25 estimado	SERV.	854,66	21.366,50
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	Serviços de translado	5.000 km estimado	SERV.	2,64	13.200,00
Total R\$:13.200,00					

Cada benefício se limita ao valor de até um salário mínimo e meio municipal fixado por decreto.

TOTAL GERAL DO AUXILIO R\$ 34.566,50

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento—

O pagamento será efetuado è empresa contratada em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da execução do serviço. Para tanto, o Credenciado deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto os serviços e valores correspondentes, sendo a mesma emitida sem rasura;

Paragrafo primeiro: Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado prórata dia.



Parágrafo primeiro: A Administração Pública, disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; Parágrafo segundo: A Administração Pública não fará nenhum pagamento ao CREDENCIADO, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO correrão à conta da Dotação Orcamentária vigente:

07.002.08.244.0007.2.031 Ações Socioassistenciais Básicas ás Familias					
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa				
228	3.3.90.32.00.00	Material bem ou Serviços para Distribuição gratuita	1001		
230	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001		

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Termo de Compromisso só poderá ser reajustado no período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente Termo, aplicando-se o IPCA (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução

A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com as necessidades de acordo com o Departamento de Assistência Social, mediante autorização da mesma, de forma imediata, sendo que o Credenciado deverá estar a disposição 24h00min, mesmos nos dias de feriados, recessos e finais de semanas.

Parágrafo Primeiro: Após autorização formal do Departamento de Assistência Social, através de emissão de Ordem de Serviço, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os serviços deverá ser executados de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de

Assistência Social.

Parágrafo Segundo: O **CREDENCIADO** deverá realizar os serviços em transporte especializado, ser for o caso, e observando as seguintes exigências:

- a) A execução dos serviços será de forma imediata;
- **b)** O transporte, limpeza, preparação, produtos, insumos, materiais, taxas e impostos serão de total responsabilidade do **CREDENCIADO**;



d) O **CREDENCIADO** obriga-se a executar o que se refere a Inexigibilidade nºxx/2022 – Credenciamento nº xx/2022 – Processo Administrativo nº xx/2022 de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto ou nova realização do serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da Administração Pública-

Parágrafo primeiro: A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) A Administração Pública se obriga a proporcionar ao **CREDENCIADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Compromisso, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Termo de Compromisso, será realizada em especial pelo Departamento de Assistência social, juntamente com qualquer órgão da Administração Pública direita, e poderá ser realizada por qualquer outro credenciado:
- c) Comunicar ao **CREDENCIADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Aditivo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos ao **CREDENCIADO** mediante Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações do Credenciados-

Parágrafo primeiro: O CREDENCIADO obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços em estrita observância a necessidade da Administração Pública, de forma imediata sempre que solicitado;
- b) Fornecer todo o produto e materiais, bem como mão de obra a que se refere este Credenciamento, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto deste Credenciamento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



- e) No ato do pagamento, o **CREDENCIADO** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, juntamente com a Nota Fiscal Eletronica;
- f) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal ;
- g) É vedado à subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento.
- h) Os serviços compreendem fornecimento de uma urna sextavada simples em madeira, em condições adequada de uso; fornecimento de um enfeito floral em tecido; fornecimento de um véu em tecido; fornecimento de roupa e preparação simples do corpo com fornecimento de translado, serviços estes inclusos no valor estabelecido na lei n.º727/2018.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao **CREDENCIADO** as seguintes sanções: a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa ao **CREDENCIADO** inadimplente, no importe de 10% (dez por cento) do valor do servico a ser executado:

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da Administração Pública, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da Administração Pública, relevar as multas aplicadas; Parágrafo segundo: A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo terceiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos de irregularidades no cumprimento do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Termo de Compromisso poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido unilateralmente pelo credenciado, mediante notificação encaminhada à Administração Pública na pessoa da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a e apresentação de carta de renuncia, em via original, constado o motivo da rescisão.

Parágrafo terceiro: Não haverá impedimento para novo credenciamento da mesma pessoa jurídica que solicitou o descredenciamento, ressalvados as hipótese de descredenciamento pela Administração Pública ou denuncia de irregularidades.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do presente Termo de Compromisso, será realizado pelo responsável do Deparamento de Assistência Social, bem como por qualquer órgão da Administração Pública, bem como pelos demais Credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente Termo de Compromisso rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a Administração Pública e o **CREDENCIADO**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do presente Termo de Compromisso são decorrentes da Inexigibilidade nº xx/2022, Credenciamento nº xx/2022 – Processo Administrativo nºxx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das intimações e Informações-

As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao Termo de Compromisso, serão realizadas através do Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 727/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Bocaiuva do Sul (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



Tunas do Paraná,xx de xx de 2022

Prefeito	Municipal
CONTR	ATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS: 1)		
,		
2)	. 	